PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.957/77

AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE CARGO CRIADO PELA SUDECOL (LEI Nº. 1.885/76).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a preencher o cargo de Chefe de Divisão, relativo ao setor "Divisão Industrial", constante do Plano de cargos e Salários da SUDECOL (Lei nº. 1.885/76).

ART. 2º - O cargo mencionado, no âmbito do setor constante no artigo anterior, deverá ser preenchido obedecendo ao disposto pela citada lei nº. 1.885/76.

§ ÚNICO - Setor "Divisão Industrial"

a) - Um Chefe da Divisão

b) - .....

ART. 3º - O salário do cargo mencionado no artigo anterior e de preenchimento ora autorizado, é constante do Plano de Cargos e Salários da SUDECOL.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE JUNHO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal